



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.391, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 987, de 10 de outubro de 2011, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II de que trata o art. 6º da Lei Municipal nº 987, de 10 de outubro de 2011, que “Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências”, com nova redação na descrição do Recrutamento da Categoria Funcional de Coordenador, mantidas inalteradas as demais categorias, passando a vigorar com a redação estabelecida no Anexo único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 09 de março de 2021.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

Anexo único do Projeto de Lei nº 1.391, de 09 de março de 2021.

ANEXO II (Art. 6º da Lei Municipal nº 987, de 10 de outubro de 2011)

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-FG 03

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Administrar e controlar as atividades da área administrativa, financeira e de pessoal;

b) Descrição Analítica: Exercer a direção, orientar, coordenar e controlar os trabalhos dos órgãos que lhe são subordinados; de acordo com as determinações do Secretário titular da Secretaria, zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critérios de prioridades e de custo-benefício; chefiar diretamente os servidores do departamento, comunicar ao seu superior o andamento e desenvolvimento do trabalho realizado; coordenar equipes de trabalho, em todas as etapas de execução dos trabalhos; distribuir e conferir tarefas executadas pelos servidores lotados na Secretaria e/ou setor; acompanhar o Secretário da pasta ou chefe correlato nas reuniões internas e externas, visando a concretização de atos e adoção de medidas atinentes à Secretaria; efetuar pesquisas em geral, com o fim de oferecer as informações necessárias à Chefia em assuntos da Secretaria ou setor; sugerir planos ou modificação de procedimento de trabalho, emitir relatórios dos trabalhos realizados; elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas; exarar despachos, interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do superior hierárquico; revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores; reunir as informações que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita administrativa; estudar a legislação referente ao órgão de trabalho ou de interesse para o mesmo propondo as modificações necessárias; propor a realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros aspectos dos serviços públicos; efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços; supervisionar serviços administrativos em repartições técnicas; comunicar ao chefe as irregularidades porventura existentes, contribuindo para melhorar o desempenho dos servidores; prestar assessoramento ao superior hierárquico sempre que solicitado, executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, podendo compensar o horário excedente;

b) Especial: Atendimento ao público, realizar serviços externos e dirigir veículos, quando necessário para o exercício de atribuições do cargo, desde que comprovada a habilitação de acordo com a legislação de trânsito;

c) Outras: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados;

d) Apresentar declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

Recrutamento: Indicação pelo Prefeito Municipal, entre pessoas com instrução de nível superior.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.391/2021:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

A alteração realizada neste projeto visa ampliar as possibilidades de profissionais de nível superior que possam atuar na Função de Coordenador CC – FG 03, visto que atualmente esse cargo está restrito a seis profissionais, dificultando a adequação nas Secretarias que necessitam.

É importante salientar que a Administração Municipal não abre mão da qualidade técnica do serviço que será prestado, e por esse motivo considera essencial a manutenção do nível de Ensino Superior neste cargo, contudo almeja que esse rol possa ser ampliado para atender as necessidades do Município.

Cabe salientar que as nomeações de cargos em comissão tem seguido critérios de economicidade, e como pode ser observado estão sendo realizadas com cautela pela Administração Municipal e atendendo a necessidade de atendimento a população.

Pelo exposto, solicitamos aprovação dos Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 09 de março de 2021.

ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.